



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

O Vereador Joaquim da Aposentadoria, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 065/2024**

*Institui a Política “Vini Jr.” de Combate ao Racismo nos estádios, ginásios e demais locais de eventos esportivos, no município de Embu-Guaçu.*

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Embu-Guaçu, a Política “Vini Jr.” de combate ao racismo nos estádios, ginásios e demais locais de eventos esportivos realizados no município de Embu-Guaçu.

Art. 2º A política de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo o combate ao racismo em espaços destinados a atividades esportivas, buscando transformá-los em locais acolhedores para toda a comunidade.

Art. 3º A Política “Vini Jr.” de Combate ao Racismo compreenderá as seguintes ações em estádios, ginásios e demais locais utilizados para eventos esportivos:

I - a realização de campanhas educativas de combate ao racismo no período que antecede o evento e nos intervalos, utilizando meios de grande alcance;

II – a divulgação em cartazes ou canais oficiais de denúncia contra a prática de racismo;

III - a divulgação das políticas públicas voltadas para atendimento às vítimas de condutas racistas;

IV - a interrupção da partida em andamento, em caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista por qualquer pessoa presente, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva;

Art. 4º Fica criado o “Protocolo de Combate ao Racismo”, a ser realizado nos estádios e ginásios e demais locais de eventos esportivos, que seguirá o seguinte rito:

I – qualquer cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no estádio acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

II – o organizador do evento ou o delegado da partida solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção obrigatória de que trata a inciso IV do art.3º desta Lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

III – a interrupção se dará pelo tempo que o organizador do evento ou o delegado da partida entenderem necessário e enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;

V – após a interrupção e em caso da conduta racista praticada conjuntamente por torcedores ou de reincidência de conduta reconhecidamente racista, o organizador do evento esportivo ou o delegado da partida poderá informar ao árbitro ou mediador da partida quanto à decisão de exercer a faculdade de encerrar a partida.

Parágrafo único. São consideradas autoridades para os fins desta Lei: os policiais militares, bombeiros, guardas municipais ou qualquer funcionário da segurança do local.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 30 de julho de 2024.

Joaquim da Aposentadoria  
Vereador – Presidente - União Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

**Justificativa**

O esporte é uma ferramenta poderosa para promoção da inclusão social, da igualdade e da diversidade, no entanto, infelizmente, ainda assistimos episódios de racismo acontecendo com vários jogadores, inclusive com Vini Jr., jogador que vem lutando bravamente contra o racismo e preconceitos.

A Política “Vini Jr.” de Combate ao Racismo pode ser realizada nos eventos esportivos que venham a ocorrer em nosso município, colaborando com a causa antirracismo. O presente projeto de lei busca estabelecer um ambiente esportivo mais justo e igualitário para todos os esportistas, incentivando um local livre de discriminação racial, através da educação, capacitação e monitoramento com pessoas envolvidas ao tema apresentado.

A implementação desta política não apenas contribuirá para erradicação do racismo nos eventos esportivos locais, mas também estaremos trabalhando para que o público venha a ser solidário a esta causa durante a sua rotina em outros lugares.

Ao investir na conscientização e no combate ao racismo, estamos promovendo uma Embu-Guaçu mais inclusiva, justa e democrática, onde todos os cidadãos independentemente de sua cor, etnia e classe social, possam participar de forma justa e igualitária, respeitando, admirando e ajudando de forma mútua.